O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE *de continuar* realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, *após a* regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro a Comarca de Nova Olinda para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Lei 511/2006, editada pelo(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda CE, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Olinda CE, 28 de março de 2018.

BANCO DO BRASIL S.A

Firmino Hugo T. Araújo
Gerente Geral Un.

Nome: FIRMINO HUGO TAVARES DE ARAUJO
CPF: 579.792.433-15

Manoel Messias A. Chaves
Gerente

Nome: MANOEL MESSIAS ALVES CHAVES
CPF: 055.106.014-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

Nome: AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
CPF: 047.016.268-64

FIRMA(S) CONFERE

José Pereira dos Anjos Neto
Gerente de Serviços Un.
CPF 492.585.233-91

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: José Pereira dos Anjos Neto
CPF: Gerente de Servicos Un.
CPF 492.589.233-91

FIRMA(S) CONFERE(M)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 616007923-91

Nome:
CPF: 930.652 133-20

Firmino Hugo T. Araújo
Gerente Geral Un.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA CEARÁ, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **BANCO**.
b) Convenente (Empregador): O Município de Nova Olinda, com sede na Av Perimetral Sul s/n Centro, na Cidade de Nova Olinda, Ceará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 07.536.444/0001-95, doravante denominado **CONVENENTE**, por seus representantes legais infra-assinados.

2) Legislação:
a) Regulamentação do Consignado: Lei Municipal 511/2006.
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei Municipal 574/2009

3) Foro de Eleição
Nova Olinda - Ceará

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de

pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XIV – dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das

prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio

se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a

LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Nova Olinda – Ceará, 16 de Fevereiro de 2022

Banco do Brasil S.A.

José Pereira dos Anjos Neto
CPF 492.689.233-91
Gerente Geral

Município Nova Olinda

Ítalo Brito Alencar Alves
CPF 006.489.613-70
Prefeito

FIRMADO CONFEREM
José Pereira dos Anjos Neto
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.782.520-7

Testemunhas

Nome: Rita Leite de Souza
CPF: 182.479.428-28

Nome: CARLOS MESSIAS NETO
CPF: 007.997.703-74

PREFEITURA DE
Nova Olinda
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ADENDO III

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS

PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023
EXERCÍCIO 2023

Av.: Perimetral Sul, S/N – Centro – CEP – 63.165-000 – Fone: (0**88) 3546-1578 – Nova Olinda-CE.
CNPJ N.º 07.536.444/0001-95 – CGF N.º 06.920.265-6 – E-mail: pmnogabinete@hotmail.com

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
16010004			aquisição de 01(uma) ambulância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Olinda-CE, conforme PE 2022.11.17.20 e contrato 2023.01.13.03.			
	17/05/2023	17050005	VEICULO 00/KM TIPO AMBULANCIA	1,0000	120.000,00	120.000,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 17050005			120.000,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 16010004			120.000,00
24020006			aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Vigilância Sanitária , vinculada a Secrtaria de Saúde de Nova Olinda-Ce, conforme Dispensa 2023.02.10.02 e contrato 2023.02.24.02.			
	31/03/2023	31030019	CHANCELA DE MESA CARIMBO PARA ALTO RELEVO MARCA D'ÁGUA	1,0000	495,00	495,00
			GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL A4 COM CAPACIDADE DE ATE 10 FOLHAS COM TRAVA	1,0000	245,00	245,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 31030019			740,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 24020006			740,00
24020007			aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Vigilância Sanitária , vinculada a Secrtaria de Saúde de Nova Olinda-Ce, conforme Dispensa 2023.02.10.02 e contrato 2023.02.24.02.			
	15/03/2023	15030022	MESA PARA COMPUTADOR COM BASE P/TECLADO	1,0000	560,00	560,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 15030022			560,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 24020007			560,00
24020008			aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Vigilância Sanitária , vinculada a Secrtaria de Saúde de Nova Olinda-Ce, conforme Dispensa 2023.02.10.02 e contrato 2023.02.24.02.			

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
	31/03/2023	31030020	COMPUTADOR CORE I7, 8GB DE MEMÓRIA RAM, PLACA DE VIDEO 2GB MONITOR DE 19, TECLAD	1,0000	4.980,00	4.980,00
			MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, WIRELESS, IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER USB	1,0000	1.595,00	1.595,00
			NOBREAK 600VA/300-WATT BIVOLT -	1,0000	690,00	690,00
			NOTEBOOK CORE I5 11° GERAÇÃO 8GB SSD 512GB PLACA DE VIDEO 2GB TELA 15 POL WINDOW	1,0000	5.600,00	5.600,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 31030020			12.865,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 24020008			12.865,00
17030001			aquisição de 01(uma) ambulância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Olinda-CE, conforme PE 2022.11.17.20 e contrato 2023.03.15.12.			
	17/05/2023	17050004	VEICULO 00/KM TIPO AMBULANCIA	1,0000	120.000,00	120.000,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 17050004			120.000,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 17030001			120.000,00
			TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..			254.165,00

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
CONTROLADOR GERAL

AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSE
ASSESSORIA CONTABIL

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA DE
Nova Olinda
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ADENDO IV

ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023
EXERCÍCIO 2023

Av.: Perimetral Sul, S/N – Centro – CEP – 63.165-000 – Fone: (0**88) 3546-1578 – Nova Olinda-CE.
CNPJ N.º 07.536.444/0001-95 – CGF N.º 06.920.265-6 – E-mail: pmnogabinete@hotmail.com

conselho municipal
de Saúde

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Nova Olinda

Aos 30 de Janeiro de dois mil e vinte e três , na sede da secretaria municipal de saúde, as 09:00hs da manhã ,o CMS se reúne de forma presencial , a presidente Hylnara Moraes de Brito deu boa vindas a todos, todas e todex, desejando que tenhamos um ano de muito sucesso no nosso trabalho. Ainda falando a conselheira avisa sobre a nossa conferencia de saúde que será realizada em Março/2023, e que com toda certeza iriamos viver um ano bem melhor na saúde do nosso país, o conselheiro Sr Josias disse que estava esperançoso quanto a retomada da vacinação, não só do covid-19,mas de todas as vacinas, pois passamos quatro anos de negacionismo, e que isso não era bom para as coberturas de vacinação. Endossando as palavras do conselheiro, Hylnara Brito também falou que comtemplava do mesmo sentimento do colega, sem mais fala, as contas foram apresentadas apresentadas, e aprovadas por unanimidade.

Sem mais, eu Hylnara Moraes de Brito presidente do Conselho Municipal de Saúde assino esta presente ata.

Nova Olinda, 30 de Janeiro de 2023.

Hylnara Moraes de Brito
Presidente CMS- Nova Olinda

Luana Gonçalves Feitosa
Secretária do CMS- Nova Olinda

conselho municipal
de Saúde

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Nova Olinda

Aos vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e três , na sede da secretaria municipal de saúde, o CMS se reúne de forma presencial para deliberação das atividades da secretaria de saúde afim de aprovar a programação anual do ano de 2023; ainda tratar das seguintes pautas: vacinação da COVID-19, processo seletivo de profissionais da atenção básica e especialidades da área das UBSs que estão com carência desses profissionais. A conselheira Sandrinha perguntou se ainda estavam testando para covid-19, e se ainda estávamos vacinando, a conselheira Hylnara disse que sim, que as vacinas estavam a disposição da população , mas que a procura estava sendo poucas,e que queria a ajuda do conselheiros para divulgar a importância da vacinação. Contas apresentadas, e aprovadas por unanimidade.

Sem mais, eu Hylnara Moraes de Brito presidente do Conselho Municipal de Saúde assino esta presente ata.

Nova Olinda, 29 de Fevereiro de 2023.

Hylnara Moraes de Brito
Presidente CMS- Nova Olinda

Luana Gonçalves Feitosa
Secretária do CMS- Nova Olinda

conselho municipal
de Saúde

ATA DA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AOS 30 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, REALIZOU-SE NO AUDITÓRIO VIOLETA ARRAES NA CASA GRANDE, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ÁS OITO HORAS DA MANHÃ.INICIAMOS COM A COMPOSIÇÃO DA MESA QUE FOI FORMADA PELA VICE PREFEITA DONA MARIETA , PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA O VEREADOR DINDO ARAÚJO, A SECRETARIA DE SAÚDE DRA KALINE CAVALCANTE E PELA PRESIDENTA DO CMS HYLNARA BRITO. INICIAMOS COM AS FALAS DA MESA E DADO AS BOAS VINDAS Á TODOS,TODAS E TODEXS, A PRESIDENTE DO CMS HYLNARA BRITO FALOU SOBRE A IMPORTANCIA DAQUELE MOMENTO E DESEJOU UM BOM TRABALHO A TODOS, DANDO CONTINUIDADE CHAMAMOS A CONFERENCISTA DRA PATRICIA PEREIRA TAVARES DE ALCANTARA,MESTRA EM SAUDE PUBLICA E DOUTORANDA EM SAÚDE COLETIVA QUE INICIOU SUA APRESENTAÇÃO; FALANDO SOBRE AS LUTAS SOCIAIS PELO DIREITO DEMOCRATICO, SOBRE A EVOLUÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE NO BRASIL ,UM RELATO DE QUANDO COMEÇOU DESDE 1930, DEPOIS PASSANDO PELO MODELO DE SAÚDE CAMPANHISTA, DEPOIS HOSPITALOCENTRICO E POR FIM PELA REFORMA SANITÁRIA E A CHEGADA DA 8ª CONFERENCIA DE SAÚDE EM 1986. AS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE PRODUZEM NOVAS MANHÃS PARA A DEMOCRACIA E PARA A VIDA DAS PESSOAS. A REALIZAÇÃO, A CADA QUATRO ANOS, DE UMA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE CARACTERIZA-SE COMO UM MOMENTO ÍMPAR PARA MOBILIZAR E ESTABELECER DIÁLOGOS COM A SOCIEDADE BRASILEIRA ACERCA DAS NECESSIDADES E PRIORIDADES PARA CADA TERRITÓRIO, DA SAÚDE COMO DIREITO E EM DEFESA DO SUS. ALÉM DE APROFUNDAR O DEBATE SOBRE AS POSSIBILIDADES SOCIAIS E POLÍTICAS PARA BARRAR OS RETROCESSOS NO CAMPO DOS DIREITOS SOCIAIS, EM ESPECIAL AS QUE INCIDEM SOBRE O SETOR SAÚDE, E A NECESSIDADE DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO, VALE RESGATAR QUE A 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, CUJA ETAPA NACIONAL ACONTECEU DE 4 A 7 DE AGOSTO DE 2019, CONTEMPLOU DIVERSAS TEMÁTICAS RELACIONADAS AO SETOR SAÚDE E EM DIFERENTES DIMENSÕES (POLÍTICAS, ECONÔMICAS, SOCIOCULTURAIS, ETC.) PARA O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). FORTALECEU A COMPREENSÃO DA SAÚDE E DA DEMOCRACIA COMO PILARES FUNDAMENTAIS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, E APROVOU UM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES E REIVINDICAÇÕES, DESTACANDO-SE:● GARANTIR A DEMOCRACIA E SAÚDE COMO DIREITOS DE CIDADANIA, IMPRESCINDÍVEIS À QUALIDADE DE VIDA, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO, AO LADO DOS DEMAIS DIREITOS SOCIAIS PARA CONSOLIDAR E FORTALECER O SUS COMO POLÍTICA PÚBLICA, PROJETO DE NAÇÃO E FATOR DE DESENVOLVIMENTO, FORTALECENDO SEU CARÁTER PÚBLICO, COM EQUIDADE, UNIVERSALIDADE E INTEGRALIDADE PARA ASSEGURAR RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE,

ESTRUTURADA DE FORMA REGIONALIZADA, DESCENTRALIZADA E HIERARQUIZADA, COM APARTICIPAÇÃO POPULAR;● ASSEGURAR O DIREITO CONSTITUCIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL E O FINANCIAMENTO ADEQUADO, TRANSPARENTE E SUFICIENTE, COM SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO SUS;● GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, COM EFETIVO CONTROLE SOCIAL, ESPECIALMENTE O FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE, DE MODO A GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A LISURA E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA E MELHORAR A RELAÇÃO ENTRE A SOCIEDADE E OS GESTORES, RESPEITANDO SEU CARÁTER DELIBERATIVO.PASSADOS TRÊS ANOS, O CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, AVALIANDO O AMBIENTE DE CRISE SANITÁRIA, HUMANITÁRIA E POLÍTICA E DE ATAQUES À DEMOCRACIA, À VIDA, AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E AO SUS VIVENCIADO NO PAÍS, APROVOU A REALIZAÇÃO DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (17ª CNS). ALÉM DA REAFIRMAÇÃO DO CONJUNTO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA 16ª CNS EM TORNO DA DEMOCRACIA E SAÚDE E DO FORTALECIMENTO E FINANCIAMENTO ADEQUADOS DO SUS, A 17ª CNS APONTA A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE DE COLOCAR NO CENTRO DOS DEBATES O TEMA "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA-AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", PARA QUE O POVO BRASILEIRO POSSA RETOMAR O VALOR DA VIDA E DO TRABALHO. OS DIREITOS E A SAÚDE DAS PESSOAS, EM CADA TERRITÓRIO, NECESSITAM DO AR PURO DE UM NOVO DIA, QUE PERMITA SUPERAR A ASFIXIA QUE VIVEMOS NOS ÚLTIMOS ANOS. PRECISAMOS AVANÇAR E ESSE AVANÇO DEPENDE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, O QUE FAREMOS COM RESPONSABILIDADE E INSPIRAÇÃO.“VOCÊ QUE INVENTOU A TRISTEZA; ORA TENHA A FINEZA; DE REINVENTAR; VOCÊ VAI PAGAR É DOBRADO; CADA LÁGRIMA ROLADA; NESSE MEU PESAR”.[...] AMANHÃ HÁ DE SER OUTRO DIA (APESAR DE VOCÊ CANÇÃO DE CHICO BUARQUE)ESTE DOCUMENTO ORIENTADOR TEM POR FINALIDADE ESTIMULAR E CONTRIBUIR COM OS AMPLOS DIÁLOGOS QUE ACONTECERÃO NA SOCIEDADE AO LONGO DE TODO O PROCESSO DA 17ª CNS. REÚNE AS REFLEXÕES, OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS ACUMULADAS NO ÂMBITO DO CONTROLE SOCIAL, ORGANIZADAS EM QUATRO EIXOS, A SABER: I – O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS; II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS; III – GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA;IV - AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES. NA SUA FALA RESSALTA O BENEFICIO DO SUS E SUA IMPORTANCIA PARA OS BRASILEIROS, QUE NA FARMACIA,NA PADARIA HÁ OS SERVIÇOS DO SUS ATRAVÉS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, QUE É O ÚNICO SISTEMA DE SAÚDE GRATUITO DO MUNDO, E PRECISAMOS FORTALECER E VALORIZAR O SUS. APRESENTOU UM BREVE HISTÓRICO DE COMO NASCEU OS CONSELHOS E AS CONFERENCIAS DE SAÚDE NO BRASIL, QUE AS CONFERENCIAS MUNICIPAIS É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA OS MUNICIPIOS, POR FORTALECER A DEMOCRACIA E GARANTIR A SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS, APRESENTOU A MUSICA DE CHICO BUARQUE DE HOLANDA – APESAR DE VOCÊ, E MOSTROU QUE DEVIDO AS LUTAS PELOS DIREITOS DEMOCRATICOS ,HOJE ESTAVAMOS ALI NAQUELE AUDITÓRIO REFORMULANDO E DANDO A NOSSA OPNIÃO SOBRE OS SERVIÇOS QUE QUEREMOS PORQUE EXISTIRAM LUTAS DE PESSOAS QUE ACREDITAVAM NOS MOVIMENTOS SOCIAIS E NA INCLUSÃO QUE OS CONSELHOS DE SAÚDE SÃO

conselho municipal
de Saúde

IMPORTANTES E QUE AS PESSOAS, TRABALHADORES DE SAÚDE PRECISAM VALORIZAR., QUE A PARTICIPAÇÃO POPULAR É ESSENCIAL AINDA FALOU QUE OS REPASSES DO SUS ESTÃO CONGELADOS HÁ MAIS DE 20 ANOS,IMPOSSIBILITANDO ASSIM AOS GESTORES DE MELHORAR OS SERVIÇOS, QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECISA REVER E AUMENTAR OS VALORES FINACEIROS; E QUE NOS ULTIMOS QUATRO ANOS O GOVERNO ANTERIOR HOUVE UMA DESCONTRUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA, DO PNI , E PRINCIPALMENTE DO DESMONTE DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL QUE SE FAZ NECESSARIO ,PRINCIPALMENTE APÓS A PANDEMIA, AINDA FALA SOBRE O NEGACIONISMO QUE FOI GRITANTE, QUE DEVIDO A UM GOVERNO FEDERAL QUE NÃO ACREDITAVA NA CIENCIA TANTAS VIDAS FORAM CEIFADAS PELA FALTA DA VACINAS, AINDA ASSIM A FALTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, A INSTINLÇÃO DE ALGUNS FARMACOS DA FARMACIA POPULAR E DAS MEDICAÇÕES DE HANSENIASE E TUBERCULOSE, E QUE REALMENTE O DESGOVERNO FEDERAL DOS ULTIMOS QUATRO ANOS, AFETOU O PAIS E PRINCIPALMENTE OS MUNICIPIOS PEQUENOS QUE FORAM OS MAIS PREJUDICADOS., MAS QUE AGORA ESTAVAMOS BEM GOVERNADOS PELO UM GESTOR FEDERAL QUE ACREDITA NA CIENCIA E NAS LUTAS E REFORMAS SOCIAIS. APÓS A PALESTRANTE TERMINOU SUA FALA E FORAM FORMADOS OS GRUPOS PARA A LEITURA DOS TEXTOS ORIENTADORE DOS QUATRO EIXOS ORIENTADORES PARA A CONSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS; GRUPO I- EIXO 1 O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS ,GRUPO II- EIXO 2O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS,GRUPO III - EIXO 3 GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA E POR ULTIMO O GRUPO IV- EIXO 4 -AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODOS, TODAS E TODES QUE FIZERAM A LEITURA E CONSTRUIRAM PROPOSTAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA DA SAÚDE NO NOSSO MUNICIPIO, AS PROPOSTAS FORAM: EIXO 1- CRIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO A TOXOPLASMOSE EM GESTANTES PARA EVITAR O INDICE DE CASOS DE TOXOPLASMOSE GESTACIONAL;PROMOVER MELHORIAS NA SAÚDE MENTAL DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS;FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DOS ACE,TREINAMENTOS;AUMENTAR A LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, AQUISIÇÃO DE UMA SALA DE RX NO MUNICIPIO; PROPOSTAS EIXO II- ATUAÇÃO EFETIVA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE , CRIAÇÃO DE CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE; PROPOSTAS DO EIXO III- GOVERNO FEDERAL EQUIPAR AS UNIDADES HOSPITALARES DOS MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE; DIMINUIR O NUMERO DE FAMILIAS ASSITIDAS PELOS ACS ; AUMENTAR OS RECURSOS FINACEIROS FEDERAIS PARA AS CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, ATENDIMANTOS ESPECIALIZADOS E MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO; IMPLANTAÇÃO DE UM CAPS EM NOVA OLINDA ; EDUCAÇÃO PERMANENTE E ATENDIMANTO HUMANIZADO DO SUS, HUMANIZA APSUS; OFERTAR OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA NA REGIÃO DO CARIRI;REGIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE; OFERTAR UMA MAIOR VAGAS DE ATENDIMENTOS PARA AS CRIANÇAS AUTISTAS; GARANTIR PELO GOVERNO FEDERAL RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM,PELA VALORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS QUE FORAM IMPORTANTES NA PANDEMIA; E APÓS A EXPLANAÇÃO DE TODOS,TODAS E TODXS; FOI FEITO A

conselho municipal
de Saúde

ELEIÇÃO DA COMPOSIÇAO DOS CONSLHEIROS,E DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERENCIA REGIONAL QUE FICOU NESSA COMPOSIÇÃO: HYLNARA MORAES DE BRITO- GESTÃO ; MARIA DE LOURDES FREIRE- GESTÃO; FRANCISCA ASCILANIA PEREIRA COSTA – PROFISSIONAL ,WELLIO ITAQUE RODRIGUES- PRESTADOR DE SERVIÇO E MARIA SANDRA PEREIRA – USUARIO, E APÓS A VOTAÇÃO DOS MESMOS, FOI LIDA A ATA PELA PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE HYLNARA BRITO E APÓS A LEITURA FOI LAVRADA E ASSINADA POR MIM.

NOVA OLINDA 30 DE MARÇO DE 2023

HYLNARA MORAES DE BRITO

PRESIDENTE DO CMS

LUANA GONÇALVES FEITOSA

SECRETÁRIA EXECUTIVA CMS

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRTAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO. O CONSELHEIRO SEU JOSIAS FALA SOBRE OS ATENDIMANETOS DO POSTO DO TRIUNFO E ELOGIA A EQUIPE PELO TRABALHO REALIZADO E QUE DESEJAVA QUE TODAS AS DEMAIS UBS´S DO MUNICIPIO TAMBEM REALIZASSEM O SERVIÇO COMO A DO TRIUNFO. O CONSELHEIRO ZÉ VAL E SANDRINHA , ELE DOS BARREIROS E A CONSELHEIRA SANDRINHA DA PEDRA BRANCA TAMBEM ENDOSSARAM AS PALAVRAS DO SEU JOSIAS.

CONTAS APRESENTADAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (EM ANEXO), APROVADAS POR UNANIMIDADE.
SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 28 DE ABRIL DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRTAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO. A PRESIDENTE HYLNARA BRITO FALOU SOBRE O PREVINE BRASIL E QUE O NOSSO MUNICIPIO ESTA MELHORANDO NOS INDICADORES O QUE SIGNIFICAVA QUALIDADE NA ASSISTENCIA A SAUDE, E QUE A NOSSA POSIÇÃO NO RANKING ESTADUAL E REGIONAL MELHOROU SIGNIFICAMENTE, E QUE ATÉ NOS RECURSOS MELHORARIAM, AINDA FALNDO DE AÇOES E PROGRAMAS, DESTACOU A CONCORRENCIA DO NOSSO MUNICIPIO COM O SELO UNICEF, ONDE ALGUMAS AÇOES DA SAÚDE ESTAVAM BOAS, MAS QUE PRECISAVAMOS MELHORAR OS INDICADORES DE VACINAÇÃO. OS CONSELHEIROS APLAUDIRAM E DISSERAM QUE A NOSSA SAÚDE É DE QUALIDADE.

SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 26 DE MAIO DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRTAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO. A PRESIDENTE HYLNARA BRITO DEU BOAS VINDAS A TODOS, TODAS E TODEX,EM SEGUIDA FALARAM SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA INFLUENZA E AINDA DA CONTINUAÇÃO DA VACINAÇÃO DO COVID-19, QUE PRECISAMOS INCENTIVAR AS PESSOAS A SE VACINAREM E COMPLETAR O ESQUEMA DE VACINAÇÃO. A CONSELHEIRA SOCORRO DIZ QUE AINDA USA A MASCARA PRINCIPALMENTE EM LOCAIS FECHADOS ,E EM TRANSPORTES PUBLICOS. TODOS CONCORDARAM E FICARAM INCUBIDOS DE FAZER ESSA PROPAGANDA DA IMPORTANCIA DE COMPLETAR O ESQUEMA VACINAL. O CONSELHEIRO DEDA DAS ENDEMIAS FALA TAMBEM DA CAMPANHA DO GLAUCOMA QUE ELES FAZEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E QUE TEM SIDO EXITOSA.

SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 29 DE JUNHO DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE EOITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRTAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO. O CONSELHEIRO JOSÉ VAL FALA SOBRE A DISTRIBUIÇAÕ DOS MEDICAMENTOS, E PEDE PARA QUE SE FAÇA UMA CAMPANHA ESCLARECENDO A POPULAÇÃO SOBRE O USO CORRETO DAS MEDICAÇÕES BEM COMO A DIMINUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, A PRESIDENTE HYLNARA EXPLICOU QUE A POPULAÇÃO PRECISA TAMBÉM AJUDAR NESSE SENTIDO DE MUITO USO DE MEDICAÇÃO , BEM COMO USAR REMEDIOS CONTOLADOS. QUE PARA QUE ISSO ACONTEÇA É PRECISO UM TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO DE TODA EQUIPE DE SAÚDE. AINDA DIZ QUE TEM PACIENTES QUE PEDEM AOS VIZINHOS E AMIGOS ESSES TIPO DE REMEDIOS PARA DORMIR, E QUE DEPOIS ACABA VICIANDO O MESMO, TENDO QUE FAZER USO CONTINUA.

SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 28 DE JULHO DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO.A CONSELHEIRA SOCORRO MATOS FALA SOBRE O ATENDIMENTO NOTURNO DE ODONTOLOGIA, QUE SERIA IMPORTANTE PARA AS PESSOAS QUE TRABALHAM DURANTE O DIA. A MESMA PERGUNTOU SE HAVIA ESSA POSSIBILIDADE DO ATENDIMENTO NOTURNO. A PRESIDENTE HYLNARA BRITO AINDA RESSALTOU A FALA DA CONSELHEIRA SOCORRO SOBRE A POSSIBILIDADE TAMBEM DESSE ATENDIMENTO SER DA ENFERMAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE PREVENÇOES NOTURNAS HAJA VISTA QUE MUITAS MULHERES TRABALHAM EM CASAS DE FAMILIA E QUE NÃO PODEM SE AUSENTAREM NOS HORARIOS MANHA E TARDE . A PAUTA VAI SER APRESENTADA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DRA KALINE PARA ANALISE DESSA MODALIDADE DE ATENDIMENTO. QUE ISSO SERIA MUITO BOM PARA A POPULAÇÃO, E QUE A SAÚDE DO MUNICIPIO MUITO TEM FEITO PARA MELHORAR OS ATENDIMENTOS.
SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REÚNE DE FORMA PRESENCIAL PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SMS E SEU FUNCIONAMENTO. O CONSELHEIRO SEU JOSIAS SOLICITA O ATENDIMENTO MEDICO DO TRIUNFO MAIS DIAS, ALEGANDO QUE A DEMANDA DAQUELA LOCALIDADE É MUITO GRANDE, E QUE OS SITIOS TAMBEM SÃO NUMEROSOS, AINDA ASSIM PARABENIZA A EQUIPE DE SAÚDE DO TRIUNFO QUE TEM TRABALHADO COM EXCELENCIA NAQUELA LOCALIDADE, O MESMO FAZ A PERGUNTA SE O MUNICIPIO NÃO PODERIA TER MAIS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA PARA ASSIM PODER DIVIDIR ESSAS FAMILIAS DO TRIUNFO, A CONSELHEIRA HYLNARA BRITO EXPLICA QUE O MS EXIGE UM QUANTITATIVO DE PESSOAS PARA CADA PSF, E QUE PELO ULTIMO SENSO DO IBGE NOVA OLINDA AINDA NAÕ ENTRA COMO REQUISITO PARA SOLICITAR OUTRA EQUIPE. MAS QUE ELE COMO CONSELHEIRO PODE CONVERSAR COM A EQUIPE DELE E FAZEREM JUNTOS A PROGRAMAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE. SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HYLNARA MORAES DE BRITO
PRESIDENTE CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA
SECRETÁRIA DO CMS- NOVA OLINDA

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA , REALIZADA AOS 31 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES , NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO ÁS NOVE HORAS .A PRESIDENTE DO CMS HYLNARA BRITO FALOU SOBRE OS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, E QUE TODOS OS PSF ESTÃO COM TODOS OS PROFISSIONAIS , E QUE O HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS MESMAS SÃO DE 08:00 ÁS 14:00HS. SOBRE OS EXAMES EPECIALIZADOS DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA, E NA DE ACORDO COM A CNTRAL DE REGULAÇÃO. AINDA FALOU-SE SOBRE OS CASOS DE COVID 19 E SOBRE A VACINAÇÃO. AO TERMINO DAS EXPLANAÇÕES NINGUEM MAIS PEDIU PARA FALAR E ,SEM MAIS PARA DISCUÇÃO, CONTAS APRESENTADAS E EU, HYLNARA MORAES DE BRITO, LAVRO A ATA E ASSINO.

NOVA OLINDA ,31 DE OUTUBRO DE 2023

HYLNARA MORAES DE BRITO

PRESIDENTE DO CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA

SECRETÁRIA EXECUTIVA CMS

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA , REALIZADA AOS 30 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES , NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO ÁS NOVE HORAS. A PRESIDENTE DO CMS HYLNARA MORAES DE BRITO INICIOU DANDO BOAS VINAS A TODOS ,TODAS E TODEX . O CONSELHEIRO JOSÉ VAL SOLICITOU QUE FOSEM AVISADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUANTO A DELIBERAÇAO DOS EXAMES, HAJA VITO QUE MUITAS PESSOAS MORAM NA ZONA RURAL E QUE FICAM IMPOSSIBILITADOS DE VIREM A SMS PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LIBRARAÇÃO DOS MESMOS, A CONSELHEIRA HYLNARA BRITO INFORMOU QUE A SMS FAZ UMA LIGAÇÃO AVISANDO SOBRE ESSA LIBERAÇÃO, E QUE MUTAS VEZES A CENTRAL DE REGULAÇAO LIBERA TAIS EXAMES COM PRAZO BEM CURTO, POR ESTE MOTIVO, NÃO TEM COMO AVISAR AOS PACIENTES COM ANTECEDENCIA. APROVEITANDO A FALA, AINDA FALOU SOBRE O AUMENTO DE CASOS DE COVID-19 NA REGIÃO, E PEDIU A COLABORAÇAO DOS CONSELHEIROS PARA ORIENTAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA VACINA,, E QUE A SMS ESTARIA REALIZANDO A INTENSIFICAÇÃO DA VACINA BIVALENTE. AO TERMINO DAS EXPLANAÇÕES NINGUEM MAIS PEDIU PARA FALAR E SEM MAIS PARA DISCUÇÃO, CONTAS APRESENTADAS E EU, HYLNARA MORAES DE BRITO, LAVRO A ATA E ASSINO.

NOVA OLINDA ,30 DE NOVEMBRO DE 2023

HYLNARA MORAES DE BRITO

PRESIDENTE DO CMS- NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA

SECRETÁRIA EXECUTIVA CMS

conselho municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AOS DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES,NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CMS SE REUNE PARA ULTIMA REUNIÃO DO ANO DO 2023 , A CONSELHEIRA HYLNARA BRITO INICIA SUA FALA DESEJANDO UM NATAL DE MUITA LUZ E SAÚDE PARA TODOS E TODAS, INICIAMOS NOSSA REUNIÃO FAZENDO UM ALERTA SOBRE O CASOS DE COVID-19 QUE TEM AUMENTADO ASSUSTADORAMENTE NA REGIÃO DO CARIRI, E QUE O ESTADO ATRAVÉS DA SESA, PDIU PARA QUE FOSSE FEITO O MONITORAMNETO DE TODOS O CASOS DE SINDROMES GRIPAIS, E QUE O MUNICIPIO CONTINUASE COM A VACINAÇÃO DA BIVALENTE, AINDA RECOMENDA O USO DE MASCARAS EM AMBIENTES FECHADOS, BEM COMO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, A CONSELHEIRA SANDRINHA DIZ QUE NA SUA ÁREA DA PEDRA BRANCA, AS PESSOAS TEM RESISTENCIA QUANTO A VACINA DO COVID-19, MAS QUE ELA IRIA DAR INFORMAÇAO E INCENTIVAR AS FAMILIAS A IREM SE VACINAR. A CONSELHEIRA HYLNARA AVISA AOS 18 DE DEZEMBRO E RETORNARÁ DIA 02 D JANEIRO DE 2024, MAS QUE OS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, MARCAÇÃO E FARMACIA FICARÃO ABERTOS DE 08:00 ÁS 12:00h DURANTE O RECESSO. CONTAS APRESENTADAS, APROVADAS POR UNANIMIDADE.

SEM MAIS, EU HYLNARA MORAES DE BRITO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINO ESTA PRESENTE ATA.

NOVA OLINDA, 18 D DEZEMBRO DE 2023

HYLNARA MORAES DE BRITO

PRESIDENTE CMS-NOVA OLINDA

LUANA GONÇALVES FEITOSA

SECRETÁRIA DO CMS-NOVA OLINDA